



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 118/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Data e horário para a entrega de envelopes: 08 de outubro de 2020, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 08 de outubro de 2020, às 09h00min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 09h00min do dia 08 de outubro de 2020**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal. A presente licitação destina-se a atender ao Gabinete da Prefeita. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Leis Municipais nº. 1.134/2005 e nº. 1.460/2011 e pelos Decretos Municipais nº. 877/2007; nº. 1.202/2013; nº. 1.232/2013 e nº. 1.606/2019 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I - DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO A NÃO RESERVA DE COTAS AS ME E EPP.

a) Tendo em vista que o orçamento da presente licitação estima os gastos com a presente contratação em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação **não será destinada exclusivamente as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI**, e por ser o objeto de natureza indivisível também não será reservado cota de participação, nos termos que determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até **às 09h00min do dia 08 de outubro de 2020**, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará **às 09h00min do dia 08 de outubro de 2020**, e será conduzido pela Pregoeira TATIANI APARECIDA CORRÊA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores NATANY ROBERTA BARRINUEVO FERNANDES, MARCUS FELIPE LIVRARI e PAULO ROBERTO AMORIM PORTO.

IV- DA PUBLICIDADE

b) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação Regional e no D.O.E. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br> sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital.

V- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

a) Considerando a situação de pandemia, e as medidas de segurança adotadas por este município, a retirada do edital fisicamente somente será realizada mediante agendamento prévio, por contato telefônico (14) 3379-1191 ou por e-mail: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br, sendo a retirada na data e horário pactuados realizada no endereço Paço Municipal Prefeito Daniel Martins Romeira, sito a Rua Coronel Paulo Fares, nº. 329, 1º Andar, Centro, Ribeirão do Sul/SP.

b) Preferencialmente a administração solicita que os interessados façam download do edital disponível no endereço eletrônico: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.

c) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Compras e Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

d) As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, protocoladas diretamente na Seção de Compras e Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Excepcionalmente admite-se impugnação por intermédio do e-mail licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br. Observação: Os protocolos de impugnações cujo interessado deseje realizar fisicamente serão efetuados mediante agendamento prévio, pelos canais de comunicação indicados na alínea "a".

e) Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação devidamente lacrados, vedada a formulação de lances por não estarem representadas no certame.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Entidades sem fins lucrativos qualificadas ou não como Organizações Sociais ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

2.2.8. Cooperativas, nos termos da Súmula 281 do Tribunal de Contas da União TCU.

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. **REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal (nome completo), RG nº, vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 022/2020, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

..... (local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
RG do representante legal

3.1.2. **O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de



Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e,**

b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

..... (local), em de de 2020

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua....., nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal(nome completo), RG nºe do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (...) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....
Assinatura do representante legal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

.....
Assinatura do Contador da Empresa
Nome do Contador da empresa:
Nº do CRC/ do Contador

3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

3.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.4.1. Excepcionalmente a administração não admitirá a presença de representantes que não estiverem utilizando máscara para fins de segurança dos membros da equipe de apoio e dos próprios representantes, em razão das medidas de proteção contra o Covid-19.

3.5. O credenciamento se dará até **às 09h00min do dia 08 de outubro de 2020**, observado que encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.6. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pela pregoeira



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.4. Declaração impressa na proposta de que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Os produtos / serviços ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irremovíveis;

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. A proposta apresentada deverá ser elaborada pelo valor global e deverá conter todos os itens.

5.5. O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

5.7. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.10. Preferencialmente a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- e)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- g)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- h)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- i)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- j)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de Microempreendedores Individuais - ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) na forma do art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.2. Os documentos de habilitação jurídica (6.1.1 e subitens) não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários** (CND-Municipal).

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).



6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Prova de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), prestado, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), não sendo necessário que o atestado seja referente a serviços prestados no município

- a) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: especificação dos serviços prestados, data da prestação dos serviços; e prazo de vigência.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.
- c) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.
- d) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da pregoeira serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- e) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.1.5.2. Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____ DECLARA que:

- a) inexistente de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não ha participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP.
- f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo. e,
- i) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar na proposta comercial, e que caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____ (local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
RG do representante legal

6.1.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



6.1.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio, observado o disposto no item "4.6.1" deste Edital.

6.2.2. Os documentos de habilitação jurídica previstos nos itens 6.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e NÃO precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.6. A pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações e quantidades fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) **Que apresentar valor global superior ao valor médio global estabelecido neste edital.**
- e) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- f) Cujo objeto não atenda às especificações quanto a prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.1. As razões de desclassificação de que trata as alíneas de “a” a “e” do item 7.4 aplicam-se exclusivamente ao item que não atenda os preceitos do edital.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor. Observado que em caso de empate das propostas, a ordem de lances será a ordem de cadastro no sistema LICITAMAP (Sistema eletrônico utilizado pelo município para a execução do pregão).

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A redução mínima entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais);

7.7.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. DO BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1, será



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- c) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.9.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira **EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. Serão aceitáveis as ofertas que não ultrapassem o valor médio unitário, apurado segundo pesquisa de preços, conforme estabelecido na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Veículos	Valor Total Estimado
1	Ambulância Montana Conquest 1.8 Flex, marca Chevrolet, placa CMW-8807, Chassi 9BGXL80005C228142, ano de fabricação 2005, capacidade 5 passageiros.	R\$ 2.461,82
2	Veículo Ambulância Montana Conquest 1.8 Flex, marca Chevrolet, placa DBA-8E47, Chassi 9BGXL80G06C185086, ano de fabricação 2006/2006, capacidade 5 passageiros.	R\$ 2.748,43
3	Veículo Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex, marca Fiat, placa DBA-8450, Chassi 9BD15802A96219032, ano de fabricação 2008/2009, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 1.918,91
4	Veículo Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex, marca Fiat, placa DMN-3834, Chassi 9BD15802AC6588481, ano de fabricação 2011/2012, 5 passageiros.	R\$ 1.953,25
5	Veículo Mercedes Benz Sprinter 415-CDI Van Transporte de passageiros, marca Mercedes Benz, placa FZZ-5989, Chassi 8AC906633JE139867, ano de fabricação 2017/2018, 16 passageiros.	R\$ 3.492,56
6	Veículo Mercedes Benz Micro-ônibus LO812, marca Mercedes, placa DJM-1474, ano de fabricação 2009/2010, chassi 9BM688272AB686076, capacidade para transportar 31 passageiros.	R\$ 5.046,21
7	Veículo Micro-Ônibus Volare V6 Volare V6 L, marca Volare, placa FOE-5534, ano de fabricação 2014/2014, chassi 93PB75M1MEC051267, capacidade para transporte de 16 lugares.	R\$ 5.272,08
8	Veículo Micro Ônibus Volksbus 8.160 Volksbus 8.160 OD 3.8 Cummins, marca Volkswagen, placa DJM-7798, ano de fabricação 2013/2014, chassi 9532M52P7ER418719, capacidade para transporte de 22 passageiros.	R\$ 5.107,48
9	Veículo Micro Ônibus Volare V6 Volare V6 L Executivo 3.8, marca Volare, placa FOE-5533, ano de fabricação 2014/2014, chassi 93PB75M1MEC051266, capacidade para transporte de 16 passageiros.	R\$ 4.996,54
10	Veículo Prisma LT 1.4 VHC-E 8 v (Econo. Flex)4P, marca Chevrolet, placa DMN-3841, Chassi 9BGRP69X0CG300948, ano de fabricação 2011/2012,	R\$ 2.020,48



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	capacidade de transporte de 5 passageiros.	
11	Veículo Fiat Uno Mille Economy 1.0 Flex, marca Fiat, placa DMN-3835, chassi 9BD15802AC6572201, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 1.953,25
12	Veículo Micro-ônibus City Class 70C17 3.0 Turbo Diesel, marca Iveco, placa DMN-3144, chassi 937168C01E8453535, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 29 lugares.	R\$ 5.228,78
13	Veículo Classic Sedan LS 1.0 VHC-E 8V flexpower, marca Chevrolet, placa DMN-3840, chassi 9BGSU19F0CB130347, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.004,91
14	Veículo Micro-Ônibus City Class 70C17 3.0 Turbo Diesel, marca Iveco, placa DJM-1998, chassi 93ZL70C01D8442304, ano de fabricação 2012/2013, capacidade de transporte de 22 passageiros.	R\$ 5.188,34
15	Veículo Gol Ecomotion 1.0 8V (G4) Total Flex, marca Volkswagen, placa DMN-3843, chassi 9BWAA05W8EP031127, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 1.973,03
16	Veículo Van Ambulância Jumper 2.3 turbo 3P diesel, marca Citroen, placa DMN-3842, chassi 935ZBWMFAD2110979, ano de fabricação 2013/2013, capacidade de transporte de 7 passageiros.	R\$ 6.554,72
17	Veículo Van Ambulância Sprinter 415 Furgão 2.2 tetos longo e alto, marca Mercedes, placa FQD-8587, chassi 8AC906633EE095923, ano de fabricação 2104/2014, capacidade de transporte de 7 passageiros.	R\$ 5.457,96
18	Veículo Van Ambulância I/MB Sprinter 415 Rontan Ambulância, marca Mercedes, placa DJP-9754, chassi 8AC906633DE074295, ano de fabricação 2012/2013, capacidade para transporte de 7 passageiros.	R\$ 4.895,43
19	Veículo Fiat Fiorino Flex marca Fiat, placa DMN-3836, chassi 9BD255049C8931174, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 2 passageiros.	R\$ 2.016,96
20	Veículo Caminhão-Pipa Mercedes Benz Atron 2729 6x4 com tanque de 15.000 litros, marca Mercedes, placa FWE-8454, chassi 9BM693328EB968311, ano de fabricação 2014/2014, capacidade de transporte de 4 passageiros.	R\$ 4.708,51
21	Micro-Ônibus Marco polo Volare V6 Escolar, 23 lugares Veículo Micro-Ônibus Marcopolo Volare V6 Escolar, placa DMN-3139, chassi 93PB36K2MCC040783, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 23 lugares.	R\$ 4.723,02
22	Veículo Chevrolet Spin 1.8L MT LT, marca Chevrolet, placa FUQ-6466, chassi 9BGJB75Z0EB286362, ano de fabricação 2014/2014, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.211,08
23	Veículo Caminhão Basculante Internacional/4400P7 6x4, marca Internacional, placa FQL-4524, chassi 978MSTBT0ER037231, ano de fabricação 2014/2014, capacidade de transporte de 3 passageiros.	R\$ 3.616,00
24	Veículo Caminhão Basculante M. Benz 1718, marca Mercedes Benz, placa DMN-3833, chassi 9BM693186BB787433, ano de fabricação 2011/2011, capacidade de transporte de 3 passageiros.	R\$ 3.230,18
25	Veículo Mercedes Benz Sprinter 415-CDI Van, marca Mercedes Benz, placa FSG-7568, chassi 8AC906633FE099444, ano de fabricação 2014/2015, capacidade de transporte de 16 passageiros.	R\$ 4.339,09
26	Veículo Nissan March S 1.6 16v Flex, marca Nissan, placa FJH-8889, chassi 94DFCUK13GB102443, ano de fabricação 2015/2016, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.070,56
27	Veículo Nissan March. S 1.6 16v Flex, marca Nissan, placa FFE-5171, chassi 94DFCUK13GB104394, ano de fabricação 2015/2016, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.070,56
28	Veículo Caminhão Mercedes Benz Atron 1319 4x2 compactador de lixo, marca Mercedes Benz, placa GCP-4653, chassi 9BM694000GB204644, ano de fabricação 2015/2016, capacidade de transporte de 4 passageiros.	R\$ 4.638,29
29	Veículo Ford Focus Sedan GLX 2.0 16V Flex, marca Ford, placa ATD-8077, chassi 8AFTZZFFCBBJ331367, ano de fabricação 2011/2011, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.039,69



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

30	Veículo Van Mercedes Benz Sprinter 415-CDI Ambulância, marca Mercedes Benz, placa EOC-3646, chassi 8AC906631KE161368, ano de fabricação 2018/2019, capacidade de transporte de 7 passageiros.	R\$ 5.871,97
31	Veículo Chevrolet Nova Montana Pick-Up LS 1.4 flex, Ambulância, marca Chevrolet, placa BXD-8678, chassi 9BGCA8030KB142034, ano de fabricação 2018/2019, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 3.425,08
32	Caminhão Volkswagen 24.250 E Constellation 6X2, marca Volkswagen, placa MEU-6065, chassi 9BWXN82468R851215, ano de fabricação 2008/2008, capacidade de transporte de 3 passageiros.	R\$ 3.557,57
33	Veículo Van Mercedes Benz Sprinter 515-CDI Teto Alto 2.2 Bi Turbo, marca Mercedes Benz, placa EFF-5777, chassi 8AC906655KE167967, ano de fabricação 2019/2019, capacidade de transporte de 18 passageiros	R\$ 5.110,83
34	Veículo Cherry QQ 1.0 ACT 12V Flex, marca Cherry, placa GEI-2329, chassi 98RDB12B4JA004509, ano de fabricação 2018/2019, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.026,76
35	Veículo Fiat Siena Fire 1.0, marca Fiat, placa ATG-7018, chassi 8AP17206LB2165222, ano de fabricação 2010/2011, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 1.966,14
36	Veículo Fiat Grand Siena Attractive 1.0 8V Flex, marca Fiat, placa EUS-5153, chassi 9BD19713NL3382904, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.186,83
37	Veículo Fiat Grand Siena Attractive 1.0 8V Flex, marca Fiat, placa FUB-9698, chassi 9BD19713NL3383586, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.186,83
38	Veículo Fiat Grand Siena Attractive 1.0 8V Flex, marca Fiat, placa EAK-3009, chassi 9BD19713NL3383366, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.186,83
39	Veículo Volkswagen Micro-Ônibus 8.160 OD, marca Volkswagen, placa DJM-7634, chassi 9532M52P1ER416416, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 22 passageiros.	R\$ 7.694,38
40	Veículo Chevrolet Novo Prisma Sedan LT 1.4 8V, marca Chevrolet, placa FZX-6767, chassi 9BGKS69V0JG383492, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.181,60
41	Veículo Strada Fire, marca Fiat, placa DMN-3837, chassi 9BD27803MC7464624, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 2 passageiros.	R\$ 2.011,41
42	Veículo Ford F350, marca Ford, placa HTA-9368, chassi 9BFJF37958B056496, ano de fabricação 2008/2008, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 3.841,95
43	Veículo Ford Novo Focus Fastback SE 2.2 16V Flex Câmbio Automático, marca Ford, placa FES-6486, chassi 8AFSZZFFCHJ002464, ano de fabricação 2017/2017, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$ 2.323,86
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 150.510,06

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.17 deste Edital.

7.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.16. Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável a pregoeira fracassará o item.

7.17. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.17.1. Depois de classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.17.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.17.2.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.

7.19. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.

7.20. Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.21. A pregoeira poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.

7.22. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela pregoeira, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.

7.23. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

7.23.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.24. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.25. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, a senhora pregoeira, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.

7.27. Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Na própria sessão, declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, com o devido registro em ata da síntese da motivação



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

da sua intenção, a partir do que será concedido a recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimadas à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.
- b) As razões recursais serão dirigidas a pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminha-las à Prefeita Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- c) As razões recursais devem ser protocoladas na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329– Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora

8.3. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a sessão pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a ata respectiva será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

9.2. O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela pregoeira, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.

9.3. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, o objeto deste Pregão poderá pela pregoeira ser adjudicado pelo menor preço global a licitante vencedora, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.

9.3.1. A critério da pregoeira poderá caso entenda necessário suspender a adjudicação para ato posterior

9.4. Adjudicado o objeto a licitante vencedora a pregoeira encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1 supra, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.4. Se, por ocasião da formalização do contrato administrativo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade.

10.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o contratado será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre a prestação dos serviços, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, que integram este Edital como anexos.

12. SANÇÕES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A licitante vencedora que convocada para assinar o instrumento contratual e recusar-se a firmá-lo no prazo estabelecido, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada.

12.3. Garantido o exercício de prévia e ampla defesa, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Ribeirão do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais

12.4. Além das sanções previstas nos subitens anteriores, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, segundo a natureza e gravidade da falta, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

12.4.1. ADVERTÊNCIA, Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

acarretem prejuízos significativos para o Município.

12.4.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto no Edital;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta comercial apresentada pela licitante, quando esta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para a entrega da apólice do seguro, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- d) Multa de 2,5% (dois virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto/reparo de veículo segurado, limitada a incidência a 04 (quatro) dias;
- e) Multa de 2,5% (dois virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas/indenizações previstas no seguro contratado, limitada a incidência a 04 (quatro) dias;
- f) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior aos limites estabelecidos nas alíneas “c”, “d” ou “e”;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) nos casos de inexecução parcial, compreendendo a execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento das cláusulas editalícia ou norma de legislação pertinente;
- h) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

12.4.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.4.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) .

12.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.7. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, e não existindo crédito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante,



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e pelo Decreto Municipal nº. 1.606/2019, de 26 de julho de 2019.

12.9 A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

13. DA DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR.

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020, constante do orçamento do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL para este fim, nas seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Conta: 017. 02.00.00. Poder Executivo. 02.01.00 - Serviços Administrativos. 04.122.0002.2.002. Manutenção dos Serviços Administrativos. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.1.2. Conta: 038. 02.00.00. Poder Executivo. 02.02.00. Fundo Municipal da Criança e Adolescente. 08.243.0003.2.006. Manutenção do Conselho Tutelar. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.1.3. Conta 055. 02.00.00 Executivo. 02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0004.2.008. Manutenção do Departamento de Assistência Social/CRAS. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.1.4. Conta: 077. 02.00.00. Poder executivo. 02.04.00. Fundo Municipal da Saúde. 10.301.0005.2.014. Manutenção do Centro de Saúde. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.1.5. Conta 096. 02.00.00. Poder Executivo. 02.04.00. Fundo Municipal da Saúde. 10.305.0005.2.043. Vigilância Epidemiológica e Sanitária. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.1.6. Conta 146. 02.00.00. Poder Executivo. 02.06.00. Educação e Cultura. 12.361.0007.2.030. Gastos Vinculados a Contribuição Social do Salário Educação. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.1.7. Conta 187. 02.00.00. Poder Executivo. 02.08.00. Obras e Serviços. 15.452.0009.2.038. Manutenção da Iluminação Pública / Limpeza Pública / Cemitério. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.1.8. Conta 197. 02.00.00. Poder Executivo. 02.08.00. Obras e Serviços. 20.606.0009.2.039. Manutenção da Casa da Agricultura / Serviços Rurais / Estrada. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- a) Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Pregão.
- d) Judicial, nos termos da legislação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da Ampliação da



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

15.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

15.4. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.8. A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no Município de Ribeirão do Sul.

15.11. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao site deste município mencionado no preâmbulo deste edital, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

15.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.13. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

15.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de Proposta Comercial); III (Minuta de Contrato).

Ribeirão do Sul, 25 de setembro de 2020.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020.

Processo Administrativo nº 118/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço Global.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada na Região de Ourinhos/SP e indicada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme quadros abaixo:

QUADRO DE RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:

01. Ambulância Montana Conquest 1.8 Flex, marca Chevrolet, placa CMW-8807, Chassi 9BGXL80005C228142, ano de fabricação 2005, capacidade 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE

-Renovação Porto Seguro

-Número da Apólice: 0531762988280

-C. I: 58.820.260.683.95-6

-Vigência: 24/09/2020

-Classe de Bônus: 8

COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

-Cobertura do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)

-100% tabela FIPE

-RCF/DM: R\$100.000,00

-RCF/DC: R\$100.000,00

-APP R\$100.000,00 por passageiro

-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro

-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia

-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado

-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.

-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)

Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

02. Veículo Ambulância Montana Conquest 1.8 Flex, marca Chevrolet, placa DBA-8E47, Chassi 9BGXL80G06C185086, ano de fabricação 2006/2006, capacidade 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE

-Renovação Porto Seguro

-Número da Apólice: 0531762988280

-C. I: 58.820.260.683.91-3

-Vigência: 24/09/2020



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Classe de Bônus: 8
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

03. Veículo Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex.marca Fiat, placa DBA-8450, Chassi 9BD15802A96219032, ano de fabricação 2008/2009, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da Apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.683.92-1
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de Bônus: 10
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

04. Veículo Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex, marca Fiat, placa DMN-3834, Chassi 9BD15802AC6588481, ano de fabricação 2011/2012, 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da Apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.683.93-0
-Vigência:25/05/2020
-Classe de Bônus: 5
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

05. Veículo Mercedes Benz Sprinter 415-CDI Van Transporte de passageiros, marca Mercedes Benz, placa FZZ-5989, Chassi 8AC906633JE139867, ano de fabricação 2017/2018, 16 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da Apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.683.94-8
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de Bônus:7
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

06. Veículo Mercedes Benz Micro-ônibus LO812, marca Mercedes, placa DJM-1474, ano de fabricação 2009/2010, chassi 9BM688272AB686076, capacidade para transportar 31 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da Apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.683.98-0
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 6
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-Valor Determinado: R\$ 90.000,00
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.
Colocar como beneficiário: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, CNPJ 46.384.111/0001-40

07. Veículo Micro-Ônibus Volare V6 Volare V6 L, marca Volare, placa FOE-5534, ano de fabricação 2014/2014, chassi 93PB75M1MEC051267, capacidade para transporte de 16 lugares.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da Apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.683.99-9
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 6
COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.
Colocar como beneficiário: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, CNPJ 46.384.111/0001-40.

08. Veículo Micro Ônibus Volksbus 8.160 Volksbus 8.160 OD 3.8 Cummins, marca Volkswagen, placa DJM-7798, ano de fabricação 2013/2014, chassi 9532M52P7ER418719, capacidade para transporte de 22 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da Apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.684.01-4
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 6
COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)
-VD: 170.000,00
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.
Colocar como beneficiário: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, CNPJ 46.384.111/0001-40

09. Veículo Micro Ônibus Volare V6 Volare V6 L Executivo 3.8, marca Volare, placa FOE-5533, ano de fabricação 2014/2014, chassi 93PB75M1MEC051266, capacidade para transporte de 16 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.684.03-0
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 6
COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.
Colocar como beneficiário: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, CNPJ 46.384.111/0001-40

10. Veículo Prisma LT 1.4 VHC-E 8 v (Econo. Flex)4P, marca Chevrolet, placa DMN-3841, Chassi 9BGRP69X0CG300948, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da Apólice 0531762988280
-C. I: 58.820.260.684.02-2
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 8
COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

11. Veículo Fiat Uno Mille Economy 1.0 Flex, marca Fiat, placa DMN-3835, chassi 9BD15802AC6572201, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da Apólice: 0531762988280
C.I: 58.820.260.684.04-9
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 10
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar

12. Veículo Micro-ônibus City Class 70C17 3.0 Turbo Diesel, marca Iveco, placa DMN-3I44, chassi 937168C01E8453535, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 29 lugares.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da Apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.684.05-7
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 4
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia.
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

13. Veículo Classic Sedan LS 1.0 VHC-E 8V flexpower, marca Chevrolet, placa DMN-3840, chassi 9BGSU19F0CB130347, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Número da Apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.684.10-3
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 7
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

14. Veículo Micro-Ônibus City Class 70C17 3.0 Turbo Diesel, marca Iveco, placa DJM-1998, chassi 93ZL70C01D8442304, ano de fabricação 2012/2013, capacidade de transporte de 22 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.684.09-0
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 4
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00(a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.
Colocar como beneficiário: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, CNPJ 46.384.111/0001-40

15. Veículo Gol Ecomotion 1.0 8V (G4) Total Flex, marca Volkswagen, placa DMN-3843, chassi 9BWAA05W8EP031127, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.684.07-3
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 6



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

COBERTURAS INIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

16. Veículo Van Ambulância Jumper 2.3 turbo 3P diesel, marca Citroen, placa DMN-3842, chassi 935ZBWMFAD2110979, ano de fabricação 2013/2013, capacidade de transporte de 7 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.684.08-1
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 6
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia.
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

17. Veículo Van Ambulância Sprinter 415 Furgão 2.2 tetos longo e alto, marca Mercedes, placa FQD-8587, chassi 8AC906633EE095923, ano de fabricação 2104/2014, capacidade de transporte de 7 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da apólice: 0531762988280
-C. I: 58.820.260.684.06-5
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 5
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

18. Veículo Van Ambulância I/MB Sprinter 415 Rontan Ambulância, marca Mercedes, placa DJP-9754, chassi 8AC906633DE074295, ano de fabricação 2012/2013, capacidade para transporte de 7 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.12-0
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 5
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

19. Veículo Fiat Fiorino Flex marca Fiat, placa DMN-3836, chassi 9BD255049C8931174, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 2 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.14-6
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 5
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

20. Veículo Caminhão-Pipa Mercedes Benz Atron 2729 6x4 com tanque de 15.000 litros, marca Mercedes, placa FWE-8454, chassi 9BM693328EB968311, ano de fabricação 2014/2014, capacidade de transporte de 4 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da apólice: 0531762988280
-Cl: 58.820.260.684.13-8
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 5
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Cobertura do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-VD: R\$ 200.000,00
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

21. Veículo Micro-Ônibus Marcopolo Volare V6 Escolar, placa DMN-3139, chassi 93PB36K2MCC040783, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 23 lugares.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número da apólice:0531762988280
-Cl: 58.820.260.684.15-4
-Vigência: 24/09/2020
-Classe de bônus: 5
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Cobertura do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

22. Veículo Chevrolet Spin 1.8L MT LT, marca Chevrolet, placa FUQ-6466, chassi 9BGJB75Z0EB286362, ano de fabricação 2014/2014, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE

-Renovação Porto Seguros

-Número da apólice: 0531762988280

-CI: 58.820.260.684.11-1

-Vigência: 24/09/2020

-Classe de bônus: 5

COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)

-100% tabela FIPE

-RCF/DM: R\$100.000,00

-RCF/DC: R\$100.000,00

-APP R\$100.000,00 por passageiro

-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro

-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia

-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado

-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.

-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)

Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

23. Veículo Caminhão Basculante Internacional/4400P7 6x4, marca Internacional, placa FQL-4524, chassi 978MSTBT0ER037231, ano de fabricação 2014/2014, capacidade de transporte de 3 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE

-Renovação Porto Seguros

-Número da apólice: 0531762988280

-CI: 58.820.260.684.16-2

-Vigência da apólice: 24/09/2020

-Classe de bônus: 5

COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

-Cobertura do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)

-100% tabela FIPE

-RCF/DM: R\$100.000,00

-RCF/DC: R\$100.000,00

-APP R\$100.000,00 por passageiro

-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro

-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia

-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado

-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.

-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)

Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

24. Veículo Caminhão Basculante M. Benz 1718, marca Mercedes Benz, placa DMN-3833, chassi 9BM693186BB787433, ano de fabricação 2011/2011, capacidade de transporte de 3 passageiros.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.18-9
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 5
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

25. Veículo Mercedes Benz Sprinter 415-CDI Van, marca Mercedes Benz, placa FSG-7568, chassi 8AC906633FE099444, ano de fabricação 2014/2015, capacidade de transporte de 16 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.19-7
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 4
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

26. Veículo Nissan March S 1.6 16v Flex, marca Nissan, placa FJH-8889, chassi 94DFCUK13GB102443, ano de fabricação 2015/2016, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.17-0
-Vigência da apólice: 24/09/2020



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Classe de bônus: 4
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

27. Veículo Nissan March. S 1.6 16v Flex, marca Nissan, placa FFE-5171, chassi 94DFCUK13GB104394, ano de fabricação 2015/2016, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.20-0
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 4
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

28. Veículo Caminhão Mercedes Benz Atron 1319 4x2 compactador de lixo, marca Mercedes Benz, placa GCP-4653, chassi 9BM694000GB204644, ano de fabricação 2015/2016, capacidade de transporte de 4 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.24-3
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 3
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-VD: R\$ 200.000,00



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

29. Veículo Ford Focus Sedan GLX 2.0 16V Flex, marca Ford, placa ATD-8077, chassi 8AFTZZFFCBJ331367, ano de fabricação 2011/2011, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.26-0
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 6
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

30. Veículo Van Mercedes Benz Sprinter 415-CDI Ambulância, marca Mercedes Benz, placa EOC-3646, chassi 8AC906631KE161368, ano de fabricação 2018/2019, capacidade de transporte de 7 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Seguro novo Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.21-9
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 1
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

31. Veículo Chevrolet Nova Montana Pick-Up LS 1.4 flex, Ambulância, marca Chevrolet, placa BXD-8678, chassi 9BGCA8030KB142034, ano de fabricação 2018/2019, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Seguro novo Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.22-7
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 1
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

32. Caminhão Volkswagen 24.250 E Constellation 6X2, marca Volkswagen, placa MEU-6065, chassi 9BWXN82468R851215, ano de fabricação 2008/2008, capacidade de transporte de 3 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Seguro novo Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.23-5
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 1
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

33. Veículo Van Mercedes Benz Sprinter 515-CDI Teto Alto 2.2 Bi Turbo, marca Mercedes Benz, placa EFF-5777, chassi 8AC906655KE167967, ano de fabricação 2019/2019, capacidade de transporte de 18 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Seguro novo Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.684.25-1
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 1
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

34. Veículo Cherry QQ 1.0 ACT 12V Flex, marca Cherry, placa GEI-2329, chassi 98RDB12B4JA004509, ano de fabricação 2018/2019, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.683.96-4
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 5
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

35. Veículo Fiat Siena Fire 1.0, marca Fiat, placa ATG-7018, chassi 8AP17206LB2165222, ano de fabricação 2010/2011, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762988280
-CI: 58.820.260.683.97-2
-Vigência da apólice: 24/09/2020
-Classe de bônus: 9
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

36. Veículo Fiat Grand Siena Attractive 1.0 8V Flex, marca Fiat, placa EUS-5153, chassi 9BD19713NL3382904, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Seguro novo Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762809709
-CI:58819243804038
-Vigência da apólice: 03/12/2020
-Classe de bônus: 0
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

37. Veículo Fiat Grand Siena Attractive 1.0 8V Flex, marca Fiat, placa FUB-9698, chassi 9BD19713NL3383586, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Seguro novo Porto Seguros



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Número de apólice: 0531762809709
-CI:58819243804011
-Vigência da apólice: 03/12/2020
-Classe de bônus: 0
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

38. Veículo Fiat Grand Siena Attractive 1.0 8V Flex, marca Fiat, placa EAK-3009, chassi 9BD19713NL3383366, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Seguro novo Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762809709
-CI:58819243804020
-Vigência da apólice: 03/12/2020
-Classe de bônus: 0
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

39. Veículo Volkswagen Micro-Ônibus 8.160 OD, marca Volkswagen, placa DJM-7634, chassi 9532M52P1ER416416, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 22 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Seguro novo Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762807420
-CI:58819243614034
-Vigência da apólice: 03/12/2020
-Classe de bônus: 1
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
- VD: R\$ 150.000,00
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$2.000,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.
Colocar como beneficiário: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, CNPJ 46.384.111/0001-40

40. Veículo Chevrolet Novo Prisma Sedan LT 1.4 8V, marca Chevrolet, placa FZX-6767, chassi 9BGKS69V0JG383492, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762755161
-CI:58819238389974
-Vigência da apólice: 11/10/2020
-Classe de bônus: 1
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

41. Veículo Strada Fire, marca Fiat, placa DMN-3837, chassi 9BD27803MC7464624, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 2passageiros.

-Seguro novo
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: abrangente
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

42. Veículo Ford F350, marca Ford, placa HTA-9368, chassi 9BFJF37958B056496, ano de fabricação 2008/2008, capacidade de transporte de 5 passageiros.

-Seguro novo
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$100.000,00
-RCF/DC: R\$100.000,00
-APP R\$100.000,00 por passageiro
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs.: sem motorista específico e localidade para trafegar e pernoitar.

43. Veículo Ford Novo Focus Fastback SE 2.2 16V Flex Câmbio Automático, marca Ford, placa FES-6486, chassi 8AFSZZFFCHJ002464, ano de fabricação 2017/2017, capacidade de transporte de 5 passageiros.

INFORMAÇÃO SEGURO VIGENTE
-Renovação Porto Seguros
-Número de apólice: 0531762734571
-CI:58819236348251
-Vigência da apólice: 01/10/2020
-Classe de bônus: 2
COBERTURAS MINIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
-Coberturas do casco: compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto)
-100% tabela FIPE
-RCF/DM: R\$200.000,00
-RCF/DC: R\$200.000,00
-APP: R\$100.000,00
-Danos Morais: R\$50.000,00
-Carro Reserva com ar condicionado e direção hidráulica mínimo de 07 dias
-DMH: R\$ 100.000,00 por passageiro
-Vidros completos (vidros, retrovisor, lanternas e farol) sem franquia
-Guincho sem limite de KM e sem limite de utilização por Veículo, sem ônus para o segurado
-Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso e pane, acidente, roubo/furto do veículo.
-Valor máximo de franquia: R\$1.500,00 (a franquia deverá ser paga diretamente a seguradora)
Obs: sem motorista específico e sem localidade para trafegar e pernoitar, inclusive viajando para Brasília e outros estados, pois se trata de carro oficial que transporta a prefeita municipal.

1.1.2. As siglas e expressões utilizadas nos quadros acima, respectivamente significam:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) RCF/DM: Responsabilidade Civil Facultativa – Dano Materiais;
- b) RCF/DC: Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais;
- c) APP: Acidente Pessoal por Passageiro (Observado que a indenização deverá cobrir morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal/legal de ocupantes do mesmo);
- d) DMH: Despesa Médica Hospitalar;
- e) COBERTURA COMPREENSIVA: trata-se de cobertura que cobre: roubo ou furto, colisão ou capotagem, incêndio, roubo e furto, queda de precipícios e pontes, queda acidental no veículo de qualquer objeto ou substância que danifique o carro, granizo, furacão ou terremoto, submersão total ou parcial do veículo, incêndio, explosão, raios e suas consequências, e atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP.

1.2 O quantitativo de veículos poderá ser alterado a critério do município nos limites estabelecidos no art. 65, §1º e 2º da Lei 8.666/93.

1.2.1. As alterações serão informadas à Contratada para que esta inicie procedimentos de endosso da apólice, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da confirmação de recebimento da informação.

2. DA FRANQUIA

2.1. Os valores máximos referentes às franquias de cada veículo estão consignados no quadro descritivo dos veículos, observado que os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices.

2.2. A franquia será paga diretamente à Seguradora Contratada, qual será responsável pelo pagamento da empresa prestadora do serviço de reparo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis).

- a) As apólices deverão atender rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, observado que a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do CONTRATANTE, que as colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.
- b) Alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, por meio de endosso, observados os prazos e condições estabelecidos no art. 65, §1º e 2º da Lei 8.666/93.

3.2. Indenizar integralmente a Contratante observando os valores estipulados para cada veículo no QUADRO DE RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, de que trata o item 1.1.1.

3.3. Garantir o seguro dos veículos relacionados no QUADRO DE RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, de que trata o item 1.1.1, durante a vigência da apólice.

3.4. Prestar os seguintes serviços:

- a) Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- b) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- c) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho;



- d) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado, ou ao destino final da viagem a critério da contratante;
- e) Troca de pneus;
- f) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- g) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.

3.5. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme descrito no QUADRO DE RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para próximo período da vigência das apólices.

3.6. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

3.7. Atender os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

3.8. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

4. DO ACIONAMENTO DE SINISTRO

4.1. O Município acionará a seguradora contratada tão logo ocorra sinistro de veículo segurado.

4.2. A empresa seguradora deverá autorizar o reparo no veículo segurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do sinistro.

4.3. A Contratada deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pelo Município.

5. NATUREZA DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são de natureza continuada podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8666/1993.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da municipalidade, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Em havendo prorrogação do contrato o valor contratual será reajustado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Acumulado), respeitado períodos de no mínimo 12 (doze) meses entre os reajustes, o que se fara mediante termo aditivo contratual escrito.

6.3. Havendo prorrogação do contrato, a CONTRATADA poderá realiza-la por meio de endosso ou emissão de nova apólice, observados os prazos e condições dispostos no art. 65, §1º e 2º da Lei 8.666/93, bem como a classe bônus de cada veículo integrante da frota do CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Apresentação da apólice do seguro; da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

7.2. A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DA VISTORIA

8.1. A CONTRATADA poderá realizar na sede do município, mediante agendamento, vistoria prévia dos veículos para entrega das apólices. Mesmo que tal obrigação não aconteça no prazo estipulado, isso não compromete a validade da cobertura deste serviço em caso de sinistro.

8.2. Caso a licitante interessada opte pela não realização da vistoria, ficará total e automaticamente responsável pela proposta de preços apresentada, não lhe cabendo o direito de alegar desconhecimento do estado dos veículos ou pleitear qualquer alteração, na proposta de preços, bem como para outros quesitos, para que a futura contratada não questione qualquer irregularidade nos veículos, em caso de acionamento do seguro.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização da execução do contrato, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 25 de setembro de 2020.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 118/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço Global.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Referência:

Processo Administrativo nº 118/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020.

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO (ITEM FACULTATIVO)

Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Veículos	Valor Total
1	Ambulância Montana Conquest 1.8 Flex, marca Chevrolet, placa CMW-8807, Chassi 9BGXL80005C228142, ano de fabricação 2005, capacidade 5 passageiros.	R\$...
2	Veículo Ambulância Montana Conquest 1.8 Flex, marca Chevrolet, placa DBA-8E47, Chassi 9BGXL80G06C185086, ano de fabricação 2006/2006, capacidade 5	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	passageiros.	
3	Veículo Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex.marca Fiat, placa DBA-8450, Chassi 9BD15802A96219032, ano de fabricação 2008/2009, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
4	Veículo Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex, marca Fiat, placa DMN-3834, Chassi 9BD15802AC6588481, ano de fabricação 2011/2012, 5 passageiros.	R\$...
5	Veículo Mercedes Benz Sprinter 415-CDI Van Transporte de passageiros, marca Mercedes Benz, placa FZZ-5989, Chassi 8AC906633JE139867, ano de fabricação 2017/2018, 16 passageiros.	R\$...
6	Veículo Mercedes Benz Micro-ônibus LO812, marca Mercedes, placa DJM-1474, ano de fabricação 2009/2010, chassi 9BM688272AB686076, capacidade para transportar 31 passageiros.	R\$...
7	Veículo Micro-Ônibus Volare V6 Volare V6 L, marca Volare, placa FOE-5534, ano de fabricação 2014/2014, chassi 93PB75M1MEC051267, capacidade para transporte de 16 lugares.	R\$...
8	Veículo Micro Ônibus Volksbus 8.160 Volksbus 8.160 OD 3.8 Cummins, marca Volkswagen, placa DJM-7798, ano de fabricação 2013/2014, chassi 9532M52P7ER418719, capacidade para transporte de 22 passageiros.	R\$...
9	Veículo Micro Ônibus Volare V6 Volare V6 L Executivo 3.8, marca Volare, placa FOE-5533, ano de fabricação 2014/2014, chassi 93PB75M1MEC051266, capacidade para transporte de 16 passageiros.	R\$...
10	Veículo Prisma LT 1.4 VHC-E 8 v (Econo. Flex)4P, marca Chevrolet, placa DMN-3841, Chassi 9BGRP69X0CG300948, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
11	Veículo Fiat Uno Mille Economy 1.0 Flex, marca Fiat, placa DMN-3835, chassi 9BD15802AC6572201, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
12	Veículo Micro-ônibus City Class 70C17 3.0 Turbo Diesel, marca Iveco, placa DMN-3I44, chassi 937168C01E8453535, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 29 lugares.	R\$...
13	Veículo Classic Sedan LS 1.0 VHC-E 8V flexpower, marca Chevrolet, placa DMN-3840, chassi 9BGSU19F0CB130347, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
14	Veículo Micro-Ônibus City Class 70C17 3.0 Turbo Diesel, marca Iveco, placa DJM-1998, chassi 93ZL70C01D8442304, ano de fabricação 2012/2013, capacidade de transporte de 22 passageiros.	R\$...
15	Veículo Gol Ecomotion 1.0 8V (G4) Total Flex, marca Volkswagen, placa DMN-3843, chassi 9BWAA05W8EP031127, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
16	Veículo Van Ambulância Jumper 2.3 turbo 3P diesel, marca Citroen, placa DMN-3842, chassi 935ZBWMFAD2110979, ano de fabricação 2013/2013, capacidade de transporte de 7 passageiros.	R\$...
17	Veículo Van Ambulância Sprinter 415 Furgão 2.2 tetos longo e alto, marca Mercedes, placa FQD-8587, chassi 8AC906633EE095923, ano de fabricação 2104/2014, capacidade de transporte de 7 passageiros.	R\$...
18	Veículo Van Ambulância I/MB Sprinter 415 Rontan Ambulância, marca Mercedes, placa DJP-9754, chassi 8AC906633DE074295, ano de fabricação 2012/2013, capacidade para transporte de 7 passageiros.	R\$...
19	Veículo Fiat Fiorino Flex marca Fiat, placa DMN-3836, chassi 9BD255049C8931174, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 2 passageiros.	R\$...
20	Veículo Caminhão-Pipa Mercedes Benz Atron 2729 6x4 com tanque de 15.000 litros, marca Mercedes, placa FWE-8454, chassi 9BM693328EB968311, ano de fabricação 2014/2014, capacidade de transporte de 4 passageiros.	R\$...
21	Micro-Ônibus Marco polo Volare V6 Escolar, 23 lugares Veículo Micro-Ônibus Marcopolo Volare V6 Escolar, placa DMN-3I39, chassi 93PB36K2MCC040783, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 23 lugares.	R\$...
22	Veículo Chevrolet Spin 1.8L MT LT, marca Chevrolet, placa FUQ-6466, chassi 9BGJB75Z0EB286362, ano de fabricação 2014/2014, capacidade de transporte de	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	5 passageiros.	
23	Veículo Caminhão Basculante Internacional/4400P7 6x4, marca Internacional, placa FQL-4524, chassi 978MSTBTOER037231, ano de fabricação 2014/2014, capacidade de transporte de 3 passageiros.	R\$...
24	Veículo Caminhão Basculante M. Benz 1718, marca Mercedes Benz, placa DMN-3833, chassi 9BM693186BB787433, ano de fabricação 2011/2011, capacidade de transporte de 3 passageiros.	R\$...
25	Veículo Mercedes Benz Sprinter 415-CDI Van, marca Mercedes Benz, placa FSG-7568, chassi 8AC906633FE099444, ano de fabricação 2014/2015, capacidade de transporte de 16 passageiros.	R\$...
26	Veículo Nissan March S 1.6 16v Flex, marca Nissan, placa FJH-8889, chassi 94DFCUK13GB102443, ano de fabricação 2015/2016, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
27	Veículo Nissan March. S 1.6 16v Flex, marca Nissan, placa FFE-5171, chassi 94DFCUK13GB104394, ano de fabricação 2015/2016, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
28	Veículo Caminhão Mercedes Benz Atron 1319 4x2 compactador de lixo, marca Mercedes Benz, placa GCP-4653, chassi 9BM694000GB204644, ano de fabricação 2015/2016, capacidade de transporte de 4 passageiros.	R\$...
29	Veículo Ford Focus Sedan GLX 2.0 16V Flex, marca Ford, placa ATD-8077, chassi 8AFTZZFFCBBJ331367, ano de fabricação 2011/2011, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
30	Veículo Van Mercedes Benz Sprinter 415-CDI Ambulância, marca Mercedes Benz, placa EOC-3646, chassi 8AC906631KE161368, ano de fabricação 2018/2019, capacidade de transporte de 7 passageiros.	R\$...
31	Veículo Chevrolet Nova Montana Pick-Up LS 1.4 flex, Ambulância, marca Chevrolet, placa BXD-8678, chassi 9BGCA8030KB142034, ano de fabricação 2018/2019, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
32	Caminhão Volkswagen 24.250 E Constellation 6X2, marca Volkswagen, placa MEU-6065, chassi 9BWXN82468R851215, ano de fabricação 2008/2008, capacidade de transporte de 3 passageiros.	R\$...
33	Veículo Van Mercedes Benz Sprinter 515-CDI Teto Alto 2.2 Bi Turbo, marca Mercedes Benz, placa EFF-5777, chassi 8AC906655KE167967, ano de fabricação 2019/2019, capacidade de transporte de 18 passageiros	R\$...
34	Veículo Cherry QQ 1.0 ACT 12V Flex, marca Cherry, placa GEI-2329, chassi 98RDB12B4JA004509, ano de fabricação 2018/2019, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
35	Veículo Fiat Siena Fire 1.0, marca Fiat, placa ATG-7018, chassi 8AP17206LB2165222, ano de fabricação 2010/2011, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
36	Veículo Fiat Grand Siena Attractive 1.0 8V Flex, marca Fiat, placa EUS-5153, chassi 9BD19713NL3382904, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
37	Veículo Fiat Grand Siena Attractive 1.0 8V Flex, marca Fiat, placa FUB-9698, chassi 9BD19713NL3383586, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
38	Veículo Fiat Grand Siena Attractive 1.0 8V Flex, marca Fiat, placa EAK-3009, chassi 9BD19713NL3383366, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
39	Veículo Volkswagen Micro-Ônibus 8.160 OD, marca Volkswagen, placa DJM-7634, chassi 9532M52P1ER416416, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 22 passageiros.	R\$...
40	Veículo Chevrolet Novo Prisma Sedan LT 1.4 8V, marca Chevrolet, placa FZX-6767, chassi 9BGKS69V0JG383492, ano de fabricação 2013/2014, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
41	Veículo Strada Fire, marca Fiat, placa DMN-3837, chassi 9BD27803MC7464624, ano de fabricação 2011/2012, capacidade de transporte de 2 passageiros.	R\$...
42	Veículo Ford F350, marca Ford, placa HTA-9368, chassi 9BFJF37958B056496, ano de fabricação 2008/2008, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

43	Veículo Ford Novo Focus Fastback SE 2.2 16V Flex Câmbio Automático, marca Ford, placa FES-6486, chassi 8AFSZZFFCHJ002464, ano de fabricação 2017/2017, capacidade de transporte de 5 passageiros.	R\$...
VALOR GLOBAL		R\$...

Valor Global da Proposta: R\$... (.....)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020.

Processo Administrativo nº 118/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço Global.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 118/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020.

Contrato Administrativo nº ____/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E
A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 022/2020, doravante denominada doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Pregão Presencial nº 022/2020, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal, na forma constante do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 022/2020 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato Administrativo os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial 022/2020 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Presencial 022/2020.

1.3. O objeto do presente Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da municipalidade, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2.2. Em havendo prorrogação do contrato o valor contratual será reajustado pelo IPCA (Índice



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

de Preço ao Consumidor Acumulado), respeitado períodos de no mínimo 12 (doze) meses entre os reajustes, o que se fara mediante termo aditivo contratual escrito.

2.3. Havendo prorrogação do contrato, a CONTRATADA poderá realiza-la por meio de endosso ou emissão de nova apólice, observados os prazos e condições dispostos no art. 65, §1º e 2º da Lei 8.666/93, bem como a classe bônus de cada veículo integrante da frota do CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES.

3.1. São condições para a prestação dos serviços deste contrato aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 022/2020, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 022/2020, parte integrante deste instrumento.

4.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 022/2020 e seus anexos.
- b) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- c) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes (se aplicável).
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- f) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão apreciadas pela autoridade competente;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº. 022/2020
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes do cumprimento do contrato, observado que a inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

- l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega do equipamento, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- m) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.
- b) Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
- c) Expedir a Ordem de Serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor do contrato e/ou seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA.

6.1. A CONTRATADA deverá garantir pela qualidade, da prestação dos serviços decorrentes deste contrato na forma da legislação vigente aplicada a natureza desta prestação de serviços, sendo responsabilizada por qualquer prejuízo gerada a Contratante ou a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

7.1.1. Conta: 017. 02.00.00. Poder Executivo. 02.01.00 - Serviços Administrativos. 04.122.0002.2.002. Manutenção dos Serviços Administrativos. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.1.2. Conta: 038. 02.00.00. Poder Executivo. 02.02.00. Fundo Municipal da Criança e Adolescente. 08.243.0003.2.006. Manutenção do Conselho Tutelar. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.1.3. Conta 055. 02.00.00 Executivo. 02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0004.2.008. Manutenção do Departamento de Assistência Social/CRAS. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.1.4. Conta: 077. 02.00.00. Poder executivo. 02.04.00. Fundo Municipal da Saúde. 10.301.0005.2.014. Manutenção do Centro de Saúde. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.1.5. Conta 096. 02.00.00. Poder Executivo. 02.04.00. Fundo Municipal da Saúde.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

10.305.0005.2.043. Vigilância Epidemiológica e Sanitária. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.1.6. Conta 146. 02.00.00. Poder Executivo. 02.06.00. Educação e Cultura. 12.361.0007.2.030. Gastos Vinculados a Contribuição Social do Salário Educação. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.1.7. Conta 187. 02.00.00. Poder Executivo. 02.08.00. Obras e Serviços. 15.452.0009.2.038. Manutenção da Iluminação Pública / Limpeza Pública / Cemitério. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.1.8. Conta 197. 02.00.00. Poder Executivo. 02.08.00. Obras e Serviços. 20.606.0009.2.039. Manutenção da Casa da Agricultura / Serviços Rurais / Estrada. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação da apólice do seguro; da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

7.2. A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

9.2.1. Advertência, Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município.

9.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para a entrega da apólice do seguro, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Multa de 2,5% (dois virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto/reparo de veículo segurado, limitada a incidência a 04 (quatro) dias;
- c) Multa de 2,5% (dois virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas/indenizações previstas no seguro contratado, limitada a incidência a 04 (quatro) dias;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior aos limites estabelecidos nas alíneas “c”, “d” ou “e”;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) nos casos de inexecução parcial, compreendendo a execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento das cláusulas editalícia ou norma de legislação pertinente;
- f) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

9.9.2.1. Será considerada inexecução total do contrato atraso superior a 20 (vinte) dias para execução dos serviços.

9.2.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

9.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) .

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.5. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, e não existindo crédito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e pelo Decreto Municipal nº. 1.606/2020, de 26 de julho de 2020.

9.7. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

11.3. No caso de necessidade de se realizar supressões no presente Contrato, a CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATANTE com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem em razão deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal
Contratante

DETENTORA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

CONTRATADA:

CONTRATO nº. ____/2020

OBJETO: Prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão do Sul, ____ de ____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura:

